



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA O TODOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa possibilitar a contratação, através de Dispensa de Licitação para a contratação do seguro total e contra terceiros para Escolas e Creches da Prefeitura de Taquari.

A presente contratação se faz necessária para garantir a proteção dos bens públicos utilizados para a prestação de serviços essenciais à educação do município. O seguro predial visa mitigar riscos decorrentes de eventos danosos que possam comprometer o funcionamento das escolas e creches, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos serviços, pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria da Educação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação do seguro patrimonial da Escolas e Creches Municipal foi realizada com base no levantamento físico e patrimonial do imóvel e dos bens móveis nele instalados. Esta etapa cumpre o disposto no art. 18, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de demonstrar a **estimativa das quantidades a serem contratadas**, com base em critérios técnicos e dados reais, garantindo a **adequação do objeto ao interesse público e a eficiência da contratação**.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de seguros prediais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal estimativa de valor será de R\$ 16.805,70, valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço s solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, para a prestação de serviços com total segurança para a população.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Sinara Labres Lautert como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 25 de novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão
Secretaria Municipal de Educação

Sinara Labres Lautert
Fiscal

